

REC. CB 587/36

UV/17.

3 8

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Manoel Francisco Baidenhe á decisão da Primeira Câmara deste Conselho que por Acórdão de 26 de Abril de 1937 reformou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que lhe concedeu aposentadoria por invalidez, dando provimento aos recursos interpostos pelo respectivo Interventor e por Alvaro Vieira Nunes, membro efetivo da mesma Junta, e mandou restituir as contribuições pagas:

CONSIDERANDO que este Conselho já se manifestou em inúmeros casos identicos, na forma do julgado da Primeira Câmara;

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro do Trabalho confirma essa jurisprudencia em despacho no recurso n. - 406/36;

CONSIDERANDO que o art.º 4 do Decreto-Lei n. 24, de 29 de Novembro de 1937, não permite essa acumulação;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da Primeira Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1.938.

REC.OB 587/36

(A). Francisco Barbosa de Rezende - Presidente

" A. Paranhos Fontenelle - Relator

Fui presente: " J. Leonel de Rezende Alvim - Proc.Geral

Publicado no Diario Oficial

Em 2 de 2 de 1.938